



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

De acordo com o Memorando n. 0172/19-RH, foi expedida pelo DRH, em 30 de julho de 2019, certidão ao TCE/SP informando que os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários NÃO tiveram a recomposição prevista na Lei Municipal n. 1.304/18, em razão da decisão liminar proferida nos autos da ação Popular 1001122-73.2018.8.26.0075.

LEI N. 1.304, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de junho de 2018. (PA n. 2287/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 07 de junho de 2018.